



## RESOLUÇÃO N.º 04, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1.º - Os dispositivos da Resolução n.º 005, de 06.02.02, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º - (...).

Parágrafo único - A Central de Mandados contará com a seguinte estrutura funcional, designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça: 01 (um) Coordenador-Geral (Bacharel em Direito); 01 (um) Técnico Judiciário; 01 (um) Assistente Judiciário; 01 (um) Secretário; e 01 (um) Coordenador de Campo”.

“Art. 7.º - Visando ao célere e efetivo cumprimento dos mandados, estes serão distribuídos eletronicamente aos Oficiais de Justiça, respeitado o critério região ou bairro”.

“Art. 17 - Não serão admitidas inserções ou alterações dos dados constantes dos mandados por qualquer servidor, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Parágrafo único - Constatada a mudança de endereço quando do cumprimento da ordem, deverão os Oficiais de Justiça, após executado o ato, comunicar o fato ao Coordenador-Geral da Central de Mandados, que, por sua vez, notificará o respectivo Cartório”.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 19 de março de 2003.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Presidente

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Vice-Presidente

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. ROBÉRIO NUNES**

**Des. JOSÉ PEDRO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência**  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**Des.<sup>a</sup> TÂNIA VASCONCELOS**

Fonte: Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, ed. 2609, p. 1, 26 Mar. 2003.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20030326.pdf>